



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**CONGREGAÇÃO DOS COORDENADORES
DE PÓS-GRADUAÇÃO**

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

Data: 14 de julho de 2021 (quarta-feira)
Horário: 09 horas
Local: Remotamente via GoogleMeet.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semiárido convoca todos os membros da Congregação dos Coordenadores de Pós-graduação a se fazerem presentes à 5ª Reunião Ordinária, com data, local e horário abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Aprovação da ata da quarta reunião ordinária da Congregação, ocorrida em 09 de junho/2021;
2. Informe aos coordenadores sobre adiamento da capacitação para uso da Plataforma Carolina Bori;
3. Informe normatizações e padronizações dos PPGs (diagramação e organização das páginas e portfólios dos PPGs);
4. Resposta da procuradoria sobre limite de aproveitamento de disciplina, conforme Regimento *Stricto Sensu* da UFERSA – processo -23091.007331/2021-33;
5. Outras ocorrências.

Data: 14 de julho de 2021 (quarta-feira).

Horário: 09 horas.

Local: Remotamente via Google Meet.

Mossoró-RN, 09 de julho de 2021.

Débora Andréa Evangelista Façanha
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
5ª Reunião Ordinária de 2021

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre a ata da 4ª reunião ordinária de 2021;

1 Ata número 04/2021. Ata da 4ª **Reunião**
2 **Ordinária de 2021 da Congregação dos**
3 **Coordenadores de Pós-Graduação** da
4 Universidade Federal Rural do Semi-Árido, realizada
5 no dia nove de junho de dois mil e vinte e um.

6 Às nove horas do dia nove de junho do ano de dois mil e vinte um foi realizada a 4ª Reunião
7 Ordinária de 2021 da Congregação de Coordenadores de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. A
8 reunião foi realizada de forma remota, por meio do aplicativo do *Google Meet*. Estavam
9 presentes os professores: **Débora Evangelista Façanha** - Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-
10 Graduação; **Alexsandra Fernandes Pereira** - Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
11 em Ciência Animal (PPGCA); **Aurélio Paes Barros Júnior** - Coordenador do Programa de
12 Pós-Graduação em Fitotecnia (PPGFITO); **Elis Regina Costa de Moraes** - Coordenadora do
13 Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade (PPGATS); **Fabrcio José**
14 **Nóbrega Cavalcante** - Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT); **Gustavo de**
15 **Oliveira Gurgel Rebouças** - Vice-Coordenador do Mestrado Nacional Profissional em Ensino
16 de Física (MNPEF); **Humberto Dionísio de Andrade** - Coordenador do Programa de Pós-
17 Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE); **José Anízio Rocha de Araújo** - Coordenador
18 do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para
19 Inovação (PROFNIT/UFERSA); **Roner Ferreira da Costa** - Coordenador do Programa de
20 Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM); **Leiva Casemiro Oliveira**
21 - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação
22 (PPGCC/UFERSA); **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** - Coordenadora do Programa de
23 Pós-graduação em Administração (PPGA); **Cecília Irene Perez Calabuig** – Vice-
24 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente
25 (PRODEMA); **Carlos Alano Soares de Almeida** – Coordenador do Programa de Mestrado
26 Profissional em Administração Pública (PROFIAP/UFERSA). Depois de verificada a
27 existência de *quórum*, a Pró-Reitora **Débora** deu início à reunião saudando a todos e fazendo
28 a leitura dos Pontos de Pauta: **1– Aprovação da ata da terceira reunião ordinária da**
29 **Congregação, ocorrida em 12 de maio/2021; 2– Resultado consulta aos coordenadores**
30 **sobre capacitação para uso da Plataforma Carolina Bori; 3– Deliberação do CPPGIT**
31 **sobre limite de aproveitamento de disciplina conforme regimento *stricto sensu* da**
32 **UFERSA; 4– Apresentação de políticas de propriedade intelectual (prof. Fabrício - NIT);**
33 **5- Proposta de Calendário acadêmico da pós-graduação (2021.2); 6- Apreciação e**
34 **deliberação sobre a seleção para Professores Visitantes; 7- Outras Ocorrências.** Os pontos
35 de pauta para a reunião foram votados e aprovados por unanimidade. **Ponto 1– Aprovação da**
36 **ata da terceira reunião ordinária da Congregação, ocorrida em 12 de maio/2021.** Ponto
37 não gerou discussões. **Deliberação:** Aprovado com as abstenções da Profª. **Liana Nobre**, Prof.
38 **Gustavo Rebouças**, Prof. **José Anízio** e demais votos favoráveis. **Ponto 2– Resultado**
39 **consulta aos coordenadores sobre capacitação para uso da Plataforma Carolina Bori.**
40 Profª. **Débora** informou a escolha, pela maioria dos Coordenadores, do dia dezesseis de junho
41 (16/06/2021) para que seja ministrada a capacitação na Plataforma Carolina Bori pela Profª.
42 **Katia Cilene**; o horário para a capacitação ainda será discutido e repassado aos coordenadores
43 posteriormente. Prof. **Aurélio** sugeriu a abertura deste treinamento para todos os docentes da
44 Pós-Graduação, principalmente os compõem o colegiado de cada curso, pois o maior número
45 de profissionais capacitados no uso da Plataforma facilita a composição das comissões para
46 avaliação de diplomas. Profª. **Débora** concordou com a sugestão e propôs a abertura do

47 treinamento a todos os docentes, ainda que não integrem colegiados dos PPGs, tendo em vista
48 que diversos professores podem passar a compor os colegiados de seus cursos futuramente. O
49 ponto de pauta foi votado com a sugestão referida. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade.
50 **Ponto 3– Deliberação do CPPGIT sobre limite de aproveitamento de disciplina conforme**
51 **regimento *stricto sensu* da UFERSA.** Prof^ª. **Débora** expôs que este ponto de pauta foi gerado
52 após uma solicitação do PPGE (Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação),
53 que está sendo apresentada aos colegiados para discussão. Sendo assim, passou a palavra à
54 Sec^ª. **Ariane**, que explicou as diretrizes do ponto. O ponto de pauta foi encaminhado para
55 discussão no CPPGIT (Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica), como foi
56 deliberado na 3ª Reunião Ordinária desta mesma Congregação; o CPPGIT deliberou por
57 formar-se uma Comissão para apresentar uma proposta sobre o limite de aproveitamento de
58 disciplinas, e que esta Comissão deve ser gerada pela presente Congregação. A ata da reunião
59 do CPPGIT foi apresentada via *Google Meet*. Prof^ª. **Elis Regina** perguntou se a Comissão
60 proposta pelo CPPGIT deve, então, alterar o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação
61 *Stricto Sensu* da UFERSA, de forma alterar o número de créditos de disciplinas permitidos
62 pelo atual Regulamento, ou se a Comissão deveria propor uma normativa voltada apenas para
63 o período de pandemia da Covid-19, caso este tipo de ação seja legalmente possível. Prof^ª.
64 **Débora** afirmou que esta alteração seria voltada para casos excepcionais, ocorridos durante a
65 pandemia de Covid-19, pois alterar o Regimento Geral demandaria a aprovação da nova
66 proposta nos conselhos superiores da UFERSA. Deve-se, ainda, consultar a AGU (Advocacia
67 Geral da União), para apresentar o modelo de normativa temporário e confirmar se seria
68 possível estabelecer uma normativa válida apenas para o período de pandemia. Prof^ª. **Elis**
69 perguntou também se esta normativa deveria entrar em vigor após mais de um ano de duração
70 da pandemia de Covid-19, levantando a possibilidade de haver alunos que se sentiriam
71 prejudicados por não aproveitarem disciplinas adicionais durante o início da pandemia. Prof^ª.
72 **Débora** referiu que, pela complexidade da questão, a PROPPG não poderia deliberar sobre ela,
73 sendo necessário o concurso da Congregação e da Comissão que será formada, que poderá
74 decidir, inclusive, se o número de créditos para de disciplinas deve continuar o mesmo; caso
75 julguem pertinente desenvolver a normativa para casos excepcionais, ela será apresentada à
76 AGU para confirmar se a alteração temporária em questão seria permitida. Prof. **Aurélio**
77 apontou a necessidade de seguir o Regimento em vigor; alterar o número de créditos de
78 disciplinas que podem ser aproveitados demandaria uma alteração do Regimento atual, que
79 institui precisamente o quantitativo de créditos necessário até a conclusão do curso; não
80 concordou, por tanto, com a alteração discutida, tendo em vista que o Regimento já foi revisado
81 recentemente e aprovado como está, de forma que aprovar uma normativa contrária àquela em
82 vigor não seria legalmente cabível. Acrescentou que todos os PPGs ofertaram disciplinas
83 suficientes, durante a pandemia, para suprir o quantitativo de créditos necessários de acordo
84 com as normativas em vigor, apenas a pesquisa foi prejudicada pela pandemia. Prof^ª. **Elis**
85 concordou com as afirmações do Prof. **Aurélio**, referindo que a comissão só seria voltada para
86 a avaliação do Regulamento em vigor, questionando se isto seria feito com o intuito de
87 modificá-lo. Prof^ª. **Cecília** concordou com as colocações do Prof. **Aurélio**, acrescentando que,
88 primeiramente, os coordenadores devem ser questionados se lhes é pertinente alterar o número
89 de créditos para aproveitamento de disciplinas durante o período de pandemia e, caso decida-
90 se pelo aumento deste quantitativo, deve-se consultar a AGU se isto seria possível para casos
91 excepcionais; caso a resposta da AGU seja negativa, formar a comissão passa a ser inviável.
92 Prof. **Aurélio** sugeriu que seja feita, primeiramente, uma consulta ao setor jurídico da UFERSA

93 sobre a possibilidade em discussão e, em posse da resposta, a deliberação poderia ser feita na
94 próxima reunião. Prof^a. **Débora** concordou com Prof. **Aurélio** e sugeriu que a proposta dele
95 seja o encaminhamento para o ponto; a PROPPG, então, deve efetuar a consulta, diante da
96 demanda de aumento, durante a pandemia, do quantitativo de créditos para aproveitamento de
97 disciplinas para alunos da pós-graduação e, de acordo com a resposta do procurador, inserir o
98 ponto na reunião do dia quatorze de julho (14/07/2021) desta Congregação. Este
99 encaminhamento foi, então, votado. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. **Ponto 4–**
100 **Apresentação de políticas de propriedade intelectual (prof. Fabrício - NIT).** Prof. **Fabrício**
101 **Cavalcante** transmitiu, via *Google Meet*, a apresentação expondo as dificuldades encontradas
102 para este setor quando este assumiu o NIT no ano de 2020, como a falta de informações
103 homogêneas no setor; a não padronização dos procedimentos e documentação do mesmo; a
104 necessidade de uma assessoria jurídica e a falta de um orçamento próprio do setor, o que torna
105 o NIT dependente do orçamento da PROPPG. Prosseguiu apresentando os objetivos do plano
106 de trabalho para o setor, que conta com a perspectiva de fortalecer internamente o NIT para,
107 posteriormente, expandir sua atuação para outras áreas do Semiárido; outra proposta é a de
108 aplicar a Política de Inovação Tecnológica da UFERSA, instituída pela Resolução
109 CONSUNI/UFERSA N° 008/2019; busca-se também melhorar quantitativamente e
110 qualitativamente a Propriedade Intelectual da UFERSA, para isto o NIT tem contactado os
111 diversos departamentos da UFERSA para discutir tais melhorias. Explicou também o plano de
112 ação do NIT, destacando pontos como a divulgação do NIT em todos os setores; o
113 envolvimento dos *Campi* fora da Sede, fazendo a indicação de coordenadores de Angicos, Pau
114 dos Ferros e Caraúbas para compor a equipe do setor, que conta com quatro coordenadores; o
115 estabelecimento de metas anuais para o setor, assim como planos de custeio e investimentos,
116 ações baseadas no planejamento previsto quando o Prof. Fabrício assumiu o setor; a elaboração
117 de um Manual de Propriedade Intelectual, com os fluxos das atividades, atribuições da equipe,
118 procedimentos e padronizações para toda documentação do NIT, entre outras medidas
119 pertinentes à PI; a elaboração do portfólio da UFERSA, com mudanças na página do NIT no
120 *site* da instituição para torná-la mais informativa; a perspectiva de trabalhar em harmonia com
121 a IAGRAM e o PROFNIT, aconselhando, por exemplo, as *Startups* com relação às patentes de
122 seus produtos. Outras atividades desempenhadas pelo NIT contam com a produção de materiais
123 com resumos sobre o processo de patente, cultivo, marcas, programas de computador, assim
124 como outras questões relacionadas à PI. Também se apresentou o fluxo para proteção de
125 publicações, a fim de auxiliar a UFERSA e seus pesquisadores quando vierem a publicar
126 trabalhos, para que a universidade não volte a ser prejudicada com perdas na PI. Mostrou-se
127 pesquisa feita na comunidade universitária, mostrando que cerca de 25,3% dos entrevistados
128 não conhecem o NIT e 83,8% dos pesquisadores não protegeram sua inovação quando
129 publicaram seus trabalhos. Repassou também as conquistas do NIT em aumentar o número de
130 *softwares* produzidos na UFERSA em 52,4% e o número de pedidos de patentes em 55,5% no
131 ano de 2021 em relação ao ano de 2020, com perspectiva de aumento para ambas as produções
132 até o final do presente ano. Apontou também para a importância das diversas marcas da
133 UFERSA, que precisam ser protegidas para que tenham melhor projeção, havendo riscos caso
134 tais marcas não tenham seus registros devidamente resguardados. Tal importância deve ser
135 dada também às empresas juniores da UFERSA, que também possuem identidades visuais a
136 serem protegidas. Encerrou declarando estar à disposição para esclarecer dúvidas. Prof. **José**
137 **Anízio** deixou registrado seus parabéns ao Prof. Fabrício pela atuação sem precedentes do NIT,
138 zelando pelas marcas e patentes da UFERSA. Prof^a. **Elis Regina** concordou com o Prof. **José**

139 **Anízio** e parabenizando o Prof. Fabrício por sua atuação no setor. Seguiu questionando sobre
140 a defesa de dissertações que geram patentes, relatando que o PPGATS já alimenta esta dúvida
141 desde o ano de 2020, motivo pelo qual ocorreram discussões sobre quais procedimentos tomar
142 durante estas defesas; no momento o programa aguarda a definição do NIT, a fim de não
143 incorrer em desacordo com o padrão estabelecido pelo setor para toda UFERSA. Questiona-se
144 também se será emitida alguma normativa, para toda a instituição, com intuito de regulamentar
145 a defesa de dissertações que podem gerar PI, questionando também como se daria o processo
146 de patente para trabalhos já publicados que estão abertos ao público geral na biblioteca. Prof.
147 **Fabrício** respondeu que, nas universidades que já se voltaram para esta questão, o trabalho é
148 protegido antes de sua publicação. Na UFERSA, o NIT disponibiliza um termo de
149 responsabilidade e sigilo, no qual os membros da banca examinadora se comprometem a não
150 expor o trabalho analisado por eles. Tal termo pode ser disponibilizado pelo NIT aos
151 pesquisadores. Faz-se necessário encaminhar o pedido de patente após a defesa da tese caso o
152 a Propriedade Intelectual do produto ainda não tenha sido resguardada. Prosseguiu relatando
153 sobre a reunião feita com os integrantes da biblioteca para informar que, caso algum trabalho
154 inovador seja recebido, deve-se adiar sua publicação até que a PI do trabalho esteja
155 devidamente protegida, pois a biblioteca da UFERSA possui ligações com todas as bibliotecas
156 do mundo, dessa forma, todos que as acessam podem obter tais trabalhos. O Brasil institui um
157 período de doze meses, após a publicação, para registrar a patente junto ao INPI, porém, em
158 países como EUA, é possível registrar a patente de um trabalho desprotegido assim que
159 acessado; por isso sugere-se que a patente seja feita antes da publicação do trabalho. Com
160 relação à normativa que regulamenta a defesa da tese geradora de PI, ainda será feita, pelo NIT,
161 uma avaliação para apurar as normativas vigentes e propor novas, o que ainda não foi feito
162 devido ao baixo contingente de servidores integrantes do NIT. O setor também buscará
163 regulamentar as questões que envolvem as *Startups* e outros geradores de Produção Intelectual,
164 mas ainda não possuem documentação oficial que institua como protegê-los. Prof^a. **Elis Regina**
165 deu exemplo de uma defesa de tese a qual ela participou e, na ocasião, analisou-se os resultados
166 da pesquisa, e não a metodologia da pesquisa, afim de apresentar apenas o produto testado aos
167 examinadores enquanto omite-se o método de produção utilizado; o termo de sigilo também
168 foi assinado pelos examinadores da tese; tal ação foi tomada sem respaldo normativo, devido
169 à eminência da defesa, havendo o entendimento de que esta defesa pode ser revista quando a
170 questão estiver regimentada. Prof. **Fabrício** considerou válido o método sugerido pela Prof^a.
171 **Elis Regina**, embora a normativa pertinente ao caso ainda deva ser estabelecida. Prof.
172 **Humberto** também parabenizou o Prof. Fabrício pelo trabalho, concordou com as colocações
173 da Prof^a. **Elis Regina** e acrescentou que os projetos apresentados pelos bolsistas da modalidade
174 PIBIT também devem ser incluídos na normativa que trata das publicações geradoras de
175 produtos. Prof. **Fabrício** informou que a norma será voltada a todos as publicações que
176 envolvem Propriedade Intelectual, incluindo não só o PIBIT, mas também o PROFNIT e
177 outros. Acrescentou que a proteção das marcas não será obrigatória, mas sim bem vinda,
178 trazendo benefícios para toda UFERSA, por isso o conhecimento para tal será repassada a
179 comunidade universitária, no intuito de que todos tenham seus trabalhos devidamente
180 protegidos. Prof. **Humberto** também solicitou que esta apresentação seja feita aos integrantes
181 de seu programa, que é inserido na área de engenharia e desenvolve diversas tecnologias. Prof.
182 **Fabrício** confirmou positivamente o pedido de apresentação da proposta ao PPGEE, relatando
183 o intuito de mostrá-la a toda comunidade universitária para transmitir este importante
184 conhecimento, a fim de que a universidade não sofra mais perdas de PI. Prof^a. **Débora** relatou

185 que a PROPPG tem planejado diversos eventos para expressar o trabalho da Pró-reitora,
186 havendo também evento previsto para que o NIT apresente seus trabalhos, se comprometendo
187 em ajudar na organização destes acontecimentos e acrescentando a importância de repassar aos
188 docentes, e também aos discentes, estas informações; deve-se ter em vista que a Produção
189 Intelectual e a Transferência de Tecnologia para a Informação é um dos cinco pontos que serão
190 avaliados pela CAPES em seu novo modelo de avaliação. Prof. **Roner** fez sugestão, via *chat*
191 do *Google Meet*, para que sejam feitos seminários de divulgação do NIT nos programas. Prof.
192 **Fabrcio** concordou com o pedido. **Deliberação:** Devido ao caráter informativo do ponto, não
193 se formulou deliberação. **Ponto 5- Proposta de Calendário acadêmico da pós-graduação**
194 **(2021.2).** Prof^a. **Débora** solicitou a transmissão do calendário, via *Google Meet*, com as datas
195 proposta pela PROPPG para serem analisadas com os coordenadores e, após se chegar a um
196 consenso, o calendário será sujeito à deliberação do CPPGIT na reunião do dia vinte e três de
197 julho (23/07/2021). O calendário foi votado com as datas sugeridas pela PROPPG sem outras
198 alterações. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. **Ponto 6- Apreciação e deliberação**
199 **sobre a seleção para Professores Visitantes.** Prof^a. **Débora** informou que, há dois anos, foi
200 implantada uma política voltada aos professores visitantes, através da qual foram contratados
201 sete docentes, que ficaram vinculados à PROPPG, mas, ao mesmo tempo, cada um foi ligado
202 diretamente a um determinado programa. No ano de 2020, conseguiu-se recontratar quatro
203 professores visitantes, que tiveram seus contratos vigentes até o mês de maio de 2021.
204 Conseguiu-se autorização para contratar de três professores visitantes, embora não se saiba
205 ainda se estes serão os únicos professores visitantes contratados. A discussão deve ser voltada
206 para a distribuição destes três professores para os dezoito programas da UFERSA; para isto,
207 considerou-se os três Colégios integrantes das áreas de avaliação da CAPES. Inseridos no
208 Colégio de Ciências da Vida estão o PPGCA, o PPGECC, o PPGFITO, o PPGMSA e o PPGPA;
209 o Colégio de Humanidades abrange o PPGA, o PROFIAPE e o PPGD; e o Colégio de Ciências
210 Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinares conta com PPGATS, PPGCC, PPGCTI,
211 PRODEMA, PPGE, POSENSINO, MNPEF, PROFMAT, PROFNIT e PPGCEM. A proposta
212 é de que seja formada uma comissão, da qual farão parte os docentes vinculados aos programas
213 da UFERSA, para que cada um dos três Colégios da UFERSA apresentem um perfil de
214 professor visitante desejado; os demais tramites seriam conduzidos com base neste perfil de
215 convocação. Reconhece-se que a proposta esteja desbalanceada, pois o número de programas
216 por Colégio é destoante, por isso abriu-se a discussão para que sejam apresentadas outras
217 sugestões de distribuição dos códigos de vagas. Prof. **Humberto** perguntou se um professor
218 visitante poderia ter seu vínculo renovado caso o programa ao qual ele está vinculado seja
219 contemplado com a adição de um novo professor visitante. Prof^a. **Débora** solicitou um e-mail
220 do PPGE com esta consulta e, se possível, enviar também o contrato do professor em questão,
221 pois quem precisa analisar esta possibilidade é a PROGEPE, que será consultada pela PROPPG
222 para sanar esta dúvida e depois repassar a resposta ao PPGE. Prof. **José Anízio** discordou
223 com a proposta de convocar um professor visitante para atuar em dez programas diferentes,
224 como ocorreria para aquele que fosse designado para o Colégio de Ciências Exatas,
225 Tecnológicas e Multidisciplinares da UFERSA. Referiu que, caso não seja possível contratar
226 professores visitantes de forma a abranger os programas equitativamente, e sem que haja a
227 obrigatoriedade desta convocação, seria melhor não efetuar as contratações; tem-se em vista
228 que a demanda gerada para um único profissional seria exorbitante e impraticável, o que
229 acabaria incorrendo em desperdício de verbas da instituição. Sugeriu, também, que seja
230 estabelecido uma rotatividade para os três professores visitantes, de forma que passem a

231 atender programas diferentes em épocas distintas, estabelecendo-se escalas para definir os
232 períodos de atuação de cada um nos diversos cursos, no intuito de contemplar igualmente
233 os PPGs. Prof^a. **Débora** informou que o número reduzido de professores se deve aos cortes
234 orçamentários sofridos pela UFERSA (assim como se deu em outras instituições). Reforçou
235 também que não há proposta voltada para a atuação de um mesmo professor em dez programas,
236 o intuito é de que cada Colégio deve propor um perfil de contratação condizente com suas
237 necessidades. Acrescentou que qualquer encaminhamento da Congregação sobre o ponto será
238 repassado ao CPPGIT que irá deliberar concordando ou não com ele, ainda que a Congregação
239 opte por não contratar professores visitantes. A deliberação do Comitê será, então, repassada
240 às instâncias superiores a fim de que sejam tomadas as decisões finais. Prof. **Roner** apontou
241 que os programas emergentes, ou em fase de consolidação, apresentam uma necessidade
242 prioritária de concorrer a estas cotas, tendo em vista a grande adição que os professores
243 visitantes seriam na consolidação destes programas; dessa forma, sugeriu que a divisão não
244 seja feita por Colégios, mas por programas emergentes, levando em consideração que muitos
245 destes não contaram com a atuação de professores visitantes para auxiliá-los. Acrescentou o
246 baixo número de bolsas disponíveis para os programas emergentes, o que aumenta a
247 dificuldade de expansão dos mesmos. Prof. **Aurélio** concordou com as colocações do Prof.
248 **Roner**, devendo-se considerar o apoio aos programas em consolidação, assim como o fato de
249 que certos programas jamais contaram com professores visitantes e tem se prejudicado com
250 isso. Chamou atenção também para a análise dos benefícios que estas contratações devem
251 trazer, pois incorrerão em gastos significativos para a instituição; citou a possibilidade de voltar
252 a verba destas contratações para auxílios à pesquisa, o que talvez seja mais proveitoso para os
253 programas. Concordou com as colocações do Prof. **José Anizio** quando este citou que distribuir
254 as vagas de acordo com os Colégios da CAPES seria inviável. Prof^a. **Débora** apreciou as
255 colocações dos professores e pontuou que, caso a Congregação considere mais pertinente voltar
256 a verba destas contratações para auxílio à pesquisa, será possível negociar tal medida.
257 Transmitiu-se, assim, o levantamento feito pela Serv^a. **Iara**, que atesta a verba de R\$
258 450.000,00 a serem gastos por doze meses de contratação dos professores visitantes.
259 Acrescentou haver a perspectiva de um levantamento para apurar os benefícios que cada
260 programa teve ao ser contemplado com um ou mais professores visitantes, a fim de se ter uma
261 real noção dos benefícios angariados com estas contratações; tendo em vista que, pelo valor de
262 contratação da modalidade, tais profissionais devem contribuir para o crescimento do curso
263 além de ministrar aulas e efetuar pesquisa. Prof^a. **Liana** afirmou que o primeiro fator a ser
264 considerado como critério é o próprio PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) proposto
265 para o período de 2021 à 2025, que zela pela consolidação dos cursos, concordando com as
266 colocações do Prof. **Roner** e do Prof. **Aurélio**; dessa forma, deve-se priorizar os cursos com
267 Conceito CAPES 3, os recém aprovados que ainda não contam com nota, os que nunca tiveram
268 acesso a professor visitante, ou ofertam baixo número de bolsas, entre outros que precisam de
269 suporte para se consolidar. Outro critério a ser considerado, após o de consolidação dos
270 programas emergentes, pode ser o das áreas de conhecimento, mas levando em consideração
271 que este critério deve ser secundário. Acrescentou ainda ser importante o auxílio à pesquisa,
272 porém chega a ser difícil mensurar os benefícios conquistados com a adição de um novo
273 professor ao quadro de qualquer curso, pois este traz ideias, perspectivas e conhecimentos
274 inovadores para o programa, sendo, portanto, contrária a proposta de mover os recursos de
275 contratação para auxílio pesquisa. Prof^a. **Elis** lembrou a discussão feita anteriormente nesta
276 Congregação voltada ao custo de manter um professor visitante e de um bolsista PNPD

277 (Programa Nacional de Pós-Doutorado) e qual a diferença que cada um desempenha nos PPGs;
278 esta questão foi levantada durante a reunião devido aos custos de manutenção destas
279 modalidades. Levou-se em consideração a quantidade de bolsistas PNPD que poderiam ser
280 convocados ao abrir mão de um professor visitante; tal perspectiva pode não contemplar todos
281 os programas, mas aumenta o número de cursos contemplados, o que poderia trazer benefícios
282 semelhantes ou até maiores para a universidade. Durante a reunião citada, certos cursos
283 referiram que a adição do bolsista PNPD trouxe muito mais benefícios do que a contratação do
284 professor visitante, sendo um fator importante a ser levado em consideração. Neste momento
285 da reunião, o Prof. **Leiva** compareceu ao encontro, não tendo participado das votações feitas
286 para os encaminhar os pontos anteriores. Prof. **Humberto** acrescentou que o professor visitante
287 do PPGEE, Prof. Antônio Sombra tem sido de grande valia para o programa ao ajudar
288 vastamente em sua internacionalização, tecendo comentários positivos também ao bolsista
289 PNPD que integrou o curso, embora este tenha deixado a bolsa quando adquiriu vínculo
290 empregatício. Concordou, por fim, com o fortalecimento dos programas não consolidados.
291 Prof^ª. **Débora** informou o resultado da conversão calculada caso sejam convocados bolsistas
292 PNPD ao invés de professores visitantes, ação que poderia contemplar nove programas com
293 esta modalidade de bolsista. Prof. **Aurélio** levantou a possibilidade de não ser viável a
294 conversão da rubrica de professor visitante para bolsista PNPD, acrescentando também,
295 juntamente com a Prof^ª. **Elis Regina**, que talvez não seja possível converter a rubrica para
296 contratação de professor visitante em auxílio à pesquisa, tendo em vista que rubricas destinadas
297 à folha de pagamento tendem a ser engessadas; faz-se necessário averiguar se estas alterações
298 seriam possíveis antes de propô-las. Prof^ª. **Débora** propôs, levando em consideração o grande
299 número de dúvidas sobre este ponto, que seja marcada uma reunião extraordinária para
300 deliberar sobre este ponto, dando mais tempo para os membros da Congregação se informarem
301 e amadurecerem as ideias já discutidas. Informou-se que a rubrica nº 33902000, usada para
302 pagamento de professores visitantes, pode ser voltada para auxílio à pesquisa dentro das
303 despesas de custeio. Prof^ª. **Liana** sugeriu como encaminhamento ao ponto, que a PROPPG
304 envie a todos os coordenadores, por e-mail, as possibilidades de uso da rubrica, assim como
305 uma listagem dos programas elencados de acordo com seus Conceitos CAPES, dando um prazo
306 para que os coordenadores discutam a questão com seus colegiados, a fim de que,
307 posteriormente, seja marcada uma reunião extraordinária para discutir com mais propriedade o
308 ponto em questão. Prof. **José Anízio** lembrou a grande importância de um professor visitante
309 para os cursos em consolidação, tendo em vista que a atuação destes profissionais traz mais
310 benefícios ao curso do que a adição de bolsistas PNPD; propôs, assim, o encaminhamento para
311 que sejam estabelecidos critérios de seleção pelos quais os cursos emergentes possam ser
312 priorizados, de forma que a reunião extraordinária da Congregação seja conduzida com base
313 nas diretrizes decididas no presente encontro. Prof^ª. **Liana** ainda acrescentou, via *chat* do
314 *Google Meet*, a dificuldade de se contratar um professor visitante sênior, sendo mais provável
315 a contratação de professor visitante júnior. Prof. **Aurélio** apontou ver mais sentido no
316 encaminhamento da consulta para a presente reunião, sendo necessário reunir informações
317 sobre o uso da rubrica de professor visitante para outros fins, pois o acréscimo de nove bolsistas
318 PNPD seria mais vantajoso do que a distribuição de apenas três vagas de professor visitante
319 entre os cursos emergentes, pois houve apenas três casos bem sucedidos na UFERSA de
320 contratação deste tipo de profissional. Apontou também a necessidade de estabelecer critérios
321 para a seleção de bolsistas PNPD, a fim de que os bolsistas convocados sejam externos à
322 UFERSA. Considerou que, caso a Congregação opte por convocar professores visitantes com

323 o orçamento disposto, que estes sejam capazes de trazer resultados efetivos e apresentar
324 relatórios que possam ser analisados por esta Congregação. Dessa forma é possível comprovar
325 a eficácia desta contratação para que seus vínculos sejam renovados, pois a universidade
326 enfrenta diversos problemas orçamentários e não pode arcar com novos gastos. Acrescentou
327 ainda que a convocação de um bolsista PNPd é mais proveitosa do que a contratação de um
328 professor visitante júnior, concordando com Prof^a. **Liana**. Prof^a. **Débora** concordou com as
329 colocações, referindo que o histórico de professores visitantes da Ufersa é insatisfatório.
330 Propôs, então, o encaminhamento de que, em primeiro lugar, deve ser feita a consulta para
331 saber qual a origem do recurso para professor visitante e quais as possibilidades de uso para
332 ele; de posse do resultado desta consulta, deve-se marcar uma reunião extraordinária para que
333 a Congregação decida se manterá as três cotas para professor visitante ou se usaria a verba em
334 outra rubrica, caso seja possível; deve-se determinar também na reunião extraordinária quais
335 seriam os critérios para distribuir as cotas entre os programas. **Deliberação:** Aprovado com o
336 voto contrário do Prof. **Roner** e demais votos favoráveis. **Ponto 7- Outras ocorrências.** Prof^a.
337 **Débora** comunicou aos coordenadores que a PROPPG desenvolveu o *Instagram*:
338 @proppg_ufersa, sendo feito pedido aos coordenadores para que sigam o endereço proposto, a
339 fim de melhorar a comunicação, repassando assuntos de interesse dos programas e dos
340 pesquisadores. Prosseguiu lembrando aos coordenadores que entreguem a tabela do PAPG
341 referente a distribuição dos recursos até o dia quinze de junho (15/06/2021), pois o empenho
342 precisa ser feito com celeridade. Terceiramente, é importante que, após serem sanadas as
343 demandas relacionadas à Plataforma Sucupira, os programas comecem a trabalhar em suas
344 respectivas páginas *online*, pois tais páginas serão padronizadas; está sendo trabalhada,
345 também, a plataforma do egresso, que seguirá a política institucional, de forma a contemplar
346 todos os programas. Informou-se também que foi estabelecida, juntamente com a PROPLAN,
347 uma capacitação denominada Planejamento e Execução de Despesas, durante a primeira
348 semana do mês de julho, que contará com a atuação do Prof. **Moisés Ozório**, da Serv^a. **Daiane**
349 (pró-reitor e pró-reitora adjunta da PROPLAN, respectivamente) e da Serv^a. **Iara** (ex-
350 integrante da PROPLAN com vasto conhecimento na área). Prof^a. **Elis** lembrou que, na
351 primeira semana de julho, a maioria dos coordenadores e demais professores estarão de férias,
352 propondo, então, que a capacitação ocorra na segunda quinzena do mês de julho. Prof. **Aurélio**
353 questionou sobre a prorrogação das datas relacionadas à Plataforma Sucupira e sobre a portaria
354 que deveria ser publicada no dia sete de junho (07/06/2021) voltada para esta questão, pois a
355 publicação não foi constatada até o presente momento da reunião. Prof^a. **Débora** referiu que a
356 portaria provavelmente não foi publicada, pois não foi recebida pelos setores da universidade
357 ainda. Abordando outra questão, informou-se que o Prof. Eder Araújo precisou se ausentar da
358 PROAE por motivos de saúde, a pró-reitoria foi, então, assumida o Prof. Júlio Cesar e a Prof^a.
359 Danielle Martins, que marcaram uma visita à moradia estudantil da pós-graduação, juntamente
360 com a PROPPG, para conhecer os novos alunos estrangeiros e estudar uma possibilidade de
361 ampliação desta moradia, sendo possível conseguir esta ampliação, havendo perspectiva de
362 encaminhar a solicitação da liberação das casas para os estudantes contemplados no edital, para
363 que seja aberto um novo edital com participação da PROPPG e da PROAE. Informou-se
364 também sobre o comprometimento da PROAE em melhorar a assistência aos discentes da
365 graduação e da pós-graduação e que estão sendo planejados eventos para recepcionar os novos
366 estudantes da Pós-graduação na vila estudantil. Relatou-se também que, como não houve
367 comentários contrários, a data da capacitação passa a ser na segunda quinzena de julho. A Prof^a.
368 **Débora** encerrou a reunião e agradeceu a todos pela presença. E eu, Arianne Paula Ribeiro da

- 369 Costa Rodrigues, secretária desta Reunião, lavrei a presente ata que será assinada por mim e
370 demais presentes quando aprovada. -----
- 371 Débora Evangelista Façanha _____
- 372 Alexsandra Fernandes Pereira _____
- 373 Arianne Paula Ribeiro da Costa Rodrigues _____
- 374 Aurélio Paes Barros Júnior _____
- 375 Elis Regina Costa de Moraes _____
- 376 Fabrício José Nóbrega Cavalcante _____
- 377 Gustavo de Oliveira Gurgel Rebouças _____
- 378 Humberto Dionisio de Andrade _____
- 379 José Anizio Rocha de Araújo _____
- 380 Roner Ferreira da Costa _____
- 381 Leiva Casemiro Oliveira _____
- 382 Liana Holanda Nepomuceno Nobre _____
- 383 Cecília Irene Perez Calabuig _____
- 384 Carlos Alano Soares de Almeida _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
5ª Reunião Ordinária de 2021

2º PONTO

Informe aos coordenadores sobre adiamento da capacitação para uso da Plataforma Carolina Bori;



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
5ª Reunião Ordinária de 2021

3º PONTO

Informe normatizações e padronizações dos PPGs (diagramação e organização das páginas e portfólios dos PPGs);



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
5ª Reunião Ordinária de 2021

4º PONTO

Resposta da procuradoria sobre limite de aproveitamento de disciplina, conforme
Regimento *Stricto Sensu* da UFERSA – processo -23091.007331/2021-33;



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
GABINETE DA PROCURADORIA FEDERAL

AV. FRANCISCO MOTA, 572, CAMPUS LESTE, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP 59.625-900.

PARECER nº 00190/2021/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU

NUP: 23091.007331/2021-37

INTERESSADOS: PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO.

ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PARECER. PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO. CONSULTA. DISCENTES. PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO. CRÉDITOS. APROVEITAMENTO. NOVOS PARÂMETROS. SITUAÇÃO [PRETENSAMENTE] EXCEPCIONAL. COVID-19. REGULAMENTO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO. POSSIBILIDADE. SUGESTÕES. OBSERVÂNCIA. MEDIDA QUE SE IMPÕE.

1. RELATÓRIO.

1. Trata-se de consulta referente à possibilidade de alterar temporariamente o limite de aproveitamento de créditos nos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, devidamente encaminhada para apreciação desta **Procuradoria Federal na UFERSA**, em obediência ao disposto no artigo 10, *caput*, da Lei nº 10.480/2002^[1].

2. Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Federal em **14.06.2021**^[2] e estão instruídos com os seguintes elementos:

(a) à fl. 01, consta Ofício nº 008/2021 PROPPG/UFERSA, de **11 de Junho de 2021**, com o teor da dúvida jurídica a ser dirimida.;

(b) às fls. 02/07, consta Troca de E-mails entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e outros setores da UFERSA referente ao assunto dos autos;

(c) às fls. 08/27, consta Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação, Anexo da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018, de **23 de novembro de 2018**;

3. É o relatório, passa-se à fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

4. No âmbito da Administração Pública vige o princípio da indisponibilidade dos bens públicos, de maneira que, constado qualquer fato passível de causar danos ao patrimônio público material ou imaterial, o que inclui a ofensa aos princípios norteadores da atividade administrativa (artigo 37, *caput*, da CRFB, artigo 2º, *caput*, da Lei nº 9.784/1999 e artigo 11, da Lei nº 8.429/1992), impõe-se a identificação dos agentes causadores do evento danoso e a aferição de sua culpabilidade, observada a prescrição ou a decadência, quando configuradas, para fins de aplicação de penalidades.

Notadamente, a situação encartada nos autos **apenas objetiva extirpar dúvidas acerca da possibilidade de aumentar o limite de aproveitamento de créditos externos à Universidade nos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu***. Desse modo, há apenas a pretensão de aferir a expedição de atos administrativos consentâneos com as normas legais cogentes, bem como observar toda a princiologia reinante no nosso ordenamento, tudo bem concertado, como quer a harmonia dos sistemas jurídicos coerentes e razoáveis, cabendo a apreciação.

5. Urge esclarecer que a análise da pretensão levantada não deve adentrar nos aspectos eminentemente afetos à seara administrativa^{[3]-[4]}, haja vista a falta de competência desta Procuradoria Federal para tal encargo, o que não afasta a análise das nuances fáticas ensejadoras do presente procedimento, em termos mais claros, abstraindo-se do *mérito administrativo*, a presente análise restringe-se, unicamente, ao âmbito dos ditames legais em vigor e demais consectários fático-jurídicos. Feito este esclarecimento, passa-se ao objeto da consulta.

6. Inicialmente, cumpre transcrever a consulta promovida, nesses termos:

[...]

Vimos solicitar posicionamento jurídico sobre a possibilidade na alteração (incremento) temporária no limite do número de aproveitamento de créditos para os Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, enquanto durar o estado de emergência, tendo em vista os efeitos da pandemia COVID-19, considerando que, o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFERSA, em seu artigo 59, limita em até 12 créditos número de aproveitamento de créditos para cursos de mestrado e de 24 para doutorado. (“Art. 59. O discente do Mestrado poderá aproveitar no máximo 12 (doze) créditos e o do Doutorado 24 (vinte e quatro) créditos”).

[...]

7. Em situações extraordinárias, como a vivenciada diante da expansão da COVID-19, impõe-se a realização de alterações normativas que repercute nas mais variadas áreas da sociedade, sobretudo, na Administração Pública, que tem a preocupação de protagonizar os meios da ação pública num quadro de incertezas de ordem sanitária, cujos reflexos nas relações jurídico-administrativas são totalmente inevitáveis. Daí o imperioso caráter excepcional a qualquer medida tomada nesse período, **mesmo que ela apenas assuma as mesmas vestes de outras situações, aliás, corriqueiras, na universidade**. Por isso, antes de responder ao questionamento levantado pelo Gabinete da UFERSA, cumpre tecer algumas ligeiras considerações relacionadas à pandemia e, a partir disso, expressar as razões que justificam as conclusões deste parecer.

8. No dia 11 de março do ano de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, oficialmente, como pandemia a situação da Covid-19 (*Vírus Chinês*). Aliás, essa declaração foi tardia, porquanto, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde^[4.1] já havia declarado **"Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)"**. No Brasil, com a **confirmação** do primeiro caso no dia 25 de fevereiro de 2020 - portanto, logo após o Carnaval - e com a expansão dos casos por todo o território nacional, diversas ações começaram a ser tomadas, sobretudo, o como isolamento social para conter a transmissão/expansão do vírus no território nacional ou, de modo mais restritivo às liberdades individuais, com uma severa reclusão no ambiente domiciliar (*lockdown*). Nesse contexto, sobretudo, diante das implicações financeiras decorrentes da pandemia, foi promulgado o Decreto Legislativo nº 6/2020, **de 20 de março de 2020**, que decretou estado de calamidade em todo o território nacional, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2020, e, no âmbito estadual, foi editado o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, sendo que outros têm sido expedidos até hoje. Por evidente, tais medidas repercutiram em mudanças (transitórias) nas rotinas de toda a população e, claro, não restando imune toda a Administração Pública federal.

9. Nesse contexto, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semiárido, foi emitida Portaria UFERSA/GAB Nº 208/2020, de **17 de março de 2020**, que, dentre outras medidas, **suspendeu todas as atividades presenciais dentro da Universidade, com a adoção de trabalho remoto, turnos de revezamento e melhor distribuição de pessoal dentro da Universidade**, tudo como forma de impedir qualquer aglomeração ou proximidade das pessoas no ambiente de trabalho e a flexibilização de jornada de trabalho. Vale lembrar que outras portarias foram emitidas com esse propósito. Além disso, a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE publicou, em 18 de março de 2020, determinou que as moradias estudantis

fossem esvaziadas, bem como a suspensão do processo seletivo do Programa Institucional Permanência (responsável por conceder bolsas, auxílios e moradia estudantil), regulamentado pelo Edital nº 02/2020.

10. Tendo em vista essas considerações, não há dúvida de que a universidade pública se encontra em uma situação bem particular e que, portanto, deve adequar-se a essa realidade. É evidente que a oferta atual de disciplinas Pós-graduação *Stricto Sensu*, no semestre ministrado à distância é diminuto, sobretudo, para estudantes que desejam adiantar a formação de seu curso, problemática que se repete também nas Pós-Graduações. Assim, uma limitação do aproveitamento de créditos relativos a disciplinas cursadas em outras instituições se traduz em um contratempo para a conclusão de curso mais célere, haja vista a situação adversa gerada pela pandemia, que, não tem previsão concreta de superação no Brasil, aliás, no mundo inteiro. **Aqui, o que se questiona é o pretexto da pandemia para essa alteração. Ora, se o crédito pode ser aproveitado, por certo, é porque ele já foi cursado, logo, o problema não é da pandemia em si, ela apenas deixou mais evidente que o limite de aproveitamento não se justifica quando há um regime de equivalência entre as disciplinas. Esse, de fato, é o ponto.**

11. No que concerne à consulta ventilada nos autos, vale destacar os seguintes parâmetros normativos:

CRFB

Art. 207. As universidades gozam de **autonomia didático-científica, administrativa** e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

[...]

Lei nº 9.394/1996

Art. 53. **No exercício de sua autonomia**, são asseguradas às universidades, **sem prejuízo de outras**, as seguintes atribuições:

[...]

II - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

[...]

V - elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;

[...]

12. Desse modo, não há qualquer obstáculo, para além daquelas já estabelecidas pelo MEC, para alteração do número de crédito para aproveitamento. Nesse ponto, cumpre transcrever as seguintes normas presente na Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação, nestes termos:

Art. 52. A **duração dos cursos** estabelecida nos Regulamentos Específicos dos Programas de Pós-graduação deverá observar os **limites mínimos e máximos de 12 e 24 meses para o Mestrado** e de 24 e 48 meses para o Doutorado, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa de Dissertação ou Tese.

Parágrafo único. Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do orientador, os discentes poderão requerer a prorrogação do curso por até 06 (seis) meses, para o Mestrado, e até 12 (doze) meses para o Doutorado, cabendo ao Colegiado do Programa de Pós-graduação decidir sobre os pedidos de prorrogação.

Art. 53. O número mínimo de créditos exigido para integralização dos Programas de Pós-graduação será definido pelos respectivos Programas, ficando o número mínimo de créditos exigido para o Doutorado e Mestrado definido nos seus Regulamentos Específicos.

§ 1º A unidade de integralização curricular será o crédito, que corresponde a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou práticas.

§ 2º Os créditos referidos no caput deste Artigo serão obtidos após a aprovação do discente em disciplinas da estrutura curricular do Programa de Pós-graduação ou mediante o aproveitamento de créditos conforme normas estabelecidas nos parágrafos nos Artigos 57, 58 e 59 deste Regulamento Geral.

Art. 57. Considera-se aproveitamento de créditos, para os fins previstos neste Regulamento Geral:

I – a equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente pelo discente, em Programa de Pós-graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, com disciplinas da estrutura curricular do Programa de Pós-graduação a que o discente está vinculado;

II – a aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas anteriormente pelo discente, em um Programa de Pós-graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, mas que não fazem parte da estrutura curricular do Programa de Pós-graduação que o discente está vinculado.

§ 1º Entende-se por disciplina já cursada aquela na qual o discente logrou aprovação com média final igual ou superior a 7,0 (sete), sendo vedado o aproveitamento de créditos em disciplinas em que o discente obteve conceito C.

§ 2º A aceitação de créditos em disciplinas de que trata o caput deste Artigo somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas, pelo Colegiado e ouvindo o orientador, de real importância para a formação do discente.

§ 3º Deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Histórico Escolar do discente o nome abreviado ou sigla do Programa de Pós-graduação e da IES, se for o caso, no qual o discente cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento e a data de homologação pelo Colegiado.

Art. 58. Quando do aproveitamento de créditos de que trata o Artigo anterior, serão observadas as seguintes normas relativas à disciplina cursada em outros Programas de Pós-graduação:

I – a contagem dos créditos será feita sempre na forma disposta no §1º do Artigo 53 deste Regulamento Geral;

II – a média final na disciplina será anotada no Histórico Escolar do discente, observando-se, caso necessário, a seguinte equivalência entre notas e conceitos: A = 9,5 e B = 8,3.

Art. 59. O discente do Mestrado poderá aproveitar no máximo 12 (doze) créditos e o do Doutorado 24 (vinte e quatro) créditos.

13. Quanto ao questionamento levantado na consulta, aliás, extremamente importante, cumpre responder, de modo breve, nos seguintes termos: o atual regulamento impede, de maneira cristalina, o aproveitamento superior à 12 (doze) créditos nos programas de Mestrado ou Doutorado, **anteriormente cursados**, de forma que se exige que o restante da carga horária seja realizada na própria UFERSA. Nesse ponto, **nada impede haja uma alteração nas normativas internas para comportar um número superior de aproveitamento de créditos, pouco importando o lugar de obtenção dos créditos, contanto que seja de instituição reconhecida pela CAPES.** Assim, é possível extrair que não existe qualquer previsão legal que impeça a pretensão dos autos, porém carece de maior regulamentação, em especial, devido às necessidades/particularidades impostas pelo atual cenário de pandemia. Assim sendo, mediante deliberação da autoridade competente (CONSUNI), com ou sem período de pandemia, a UFERSA poderá estabelecer um número maior de crédito para aproveitamento de disciplinas cursadas na própria universidade ou de outras IFES.

14. Por fim, é preciso ventilar que a área administrativa possa ter que revisar as posições sugeridas neste breve parecer em função de ulteriores determinações das culminâncias administrativas da PGF/AGU. Para o momento, e diante da *guerra* contra o *vírus chinês*, as sugestões acima têm a preocupação com a regularidade dos atos administrativos razoáveis, mas sem prejuízo da imposição de eventuais glosas diante das circunstâncias de cada caso.

3. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conclui-se^[5] pela possibilidade de **(a)** aproveitamento superior a 12 (doze) créditos, desde de que cursados durante o Mestrado ou Doutorado, bem como pela possibilidade de **(b)** alteração da Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação, justamente para contemplar a pretensão administrativa, observando-se, em qualquer caso, o disposto nos itens anteriores.

15. Consoante às informações constantes dos autos, é como se opina, salvo melhor juízo. À consulente.

Mossoró/RN, quarta-feira, 07 de julho de 2021.

Márcio RibeiroProcurador Federal^[6]**NOTAS**

[1] Eis o dispositivo:

À Procuradoria-Geral Federal compete a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

[...]

[2] Para fins de observância ao disposto no art. 42, *caput*, da Lei nº 9.784/1999, cujo teor é o seguinte: “Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo”.

[3] Conforme a BPC nº 07:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento (BRASIL. Advocacia-Geral da União. **Manual de Boas Práticas Consultivas**. 4. ed. Brasília: CGU/AGU, 2016, p. 32).

[4] Quer dizer, não se deve adentrar no “sentido político do ato administrativo” (FAGUNDES, Miguel Seabra. **O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1979, p. 146).

[4.1] BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>. Acesso em: 28 abr. 2021.

[4.2] Disponível em: <https://www.gcub.org.br/wp-content/uploads/2020/12/Estatuto-2020.pdf>. Acesso em: 20 maio 2021.

[5] Conforme reconhecida passagem doutrinária, nestes termos:

Os pareceres emitidos pelos órgãos consultivos, quanto ao conteúdo, são (i) de mérito, se lhes compete apreciar a conveniência e oportunidade da medida a ser tomada, ou (ii) de legalidade, se devem examiná-la sob o ponto de vista da conformidade ao Direito. Quanto ao grau de necessidade ou influência que a lei lhes irroga, serão (i) facultativos, quando a autoridade não é obrigada a solicitá-los, fazendo-o para melhor se ilustrar, sem que a tanto esteja obrigada; (ii) obrigatórios, quando sua ouvida é imposta como impostergável, embora não seja obrigatório seguir-lhes a orientação; e (iii) vinculantes, quando a autoridade não pode deixar de atender às conclusões neles apontadas (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 138).

[6] Procurador-Chefe da PF-UFERSA, conforme Portaria nº 457 da Casa Civil da Presidência da República, de 14 de junho de 2013, com publicação no DOU em 17 de junho de 2013, Seção 2, p. 01.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23091007331202137 e da chave de acesso 8d5ee188

Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO MARCIO RIBEIRO LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 670009341 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAIMUNDO MARCIO RIBEIRO LIMA. Data e Hora: 07-07-2021 10:36. Número de Série: 4858664162093621221. Emissor: AC CAIXA PF v2.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
5ª Reunião Ordinária de 2021

5º PONTO

Outras ocorrências;